

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 10/79.



Reajusta a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art\$ 1º - A remuneração do Prefeito será constituida por subsídio e representação.

Parágrafo único - O subsídio e a representação do Prefeito serão 8 reajustados em CR\$. 11.506,13 (Onze mil, quinhentos e seis cruzeiros e treze cen tavos) e CR\$. 7.670,75 (Sete mil, seiscentos e setenta cruzeiros e setenta e cinco centavos, respectivamente.

Artº 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será igual a representaçõa do Prefeito.

Artº - 3º - Anualmente, a representação de que trata o artigo 1º se ra reajustada em 20% (vinte por cento) do seu valor.

Artº 4º - Anualmente, sempre que a receita arrecadada no exercício anterior permitir o enquadramento do Municipio em outro Grupo previsto na lei Es dadual nº 7.266, de 09 de dezembro de 1976, a remuneração do Prefeito e Vice-Pre feito serão corrigidas.

Artº - 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, managadas retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente exercitoro.

Art\$ 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 1979.